



Valide aqui este documento



**SEXTO SERVIÇO  
REGISTRAL DE IMÓVEIS**  
Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0114691-10



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 114.691	DATA 17/12/2012	C.L. INSCRIÇÃO
<p><b>IMÓVEL</b> - Fração ideal de <b>0,00785</b> do respectivo terreno designado por Lote 1, do PAL. 47.408, que corresponderá ao <b>Apartamento 811</b>, do edifício em construção situado <b>RUA CERQUEIRA DALTRO Nº 100</b>, medindo o terreno na totalidade 59m73 de frente para a Rua Cerqueira Daltro, 50m50 de fundos, por 30m13 de extensão à direita e 56m60 à esquerda.</p>		
<p><b>PROPRIETÁRIA</b> - <b>INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA</b>, com sede nesta cidade, CNPJ N.º 09.558.817/0001-54</p>		
<p><b>TÍTULOS AQUISITIVOS</b> – Ato R-3 da matrícula 87.651, em 24/11/2008, figurando como transmitente Alessandro Rezende da Silva, assistido de sua mulher, conforme escritura de compra e venda do 2º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu/RJ, livro 463 F/8, fls. 137/140, de 11/07/2008; atos R-4 das matrículas 78.655 a 78.659, 38.524-A a 38.529-A, em 29/09/2009, figurando como transmitente José Queiroz e sua mulher, e servindo de título a escritura de compra e venda do 4º Ofício de Justiça de Petrópolis/RJ, livro 620, fls. 010, de 17/06/2009; ato R-4 da matrícula 38.530-A, em 13/07/2009, figurando como transmitente Marly Machado de Castro, e servindo de título a escritura de compra e venda do 4º Ofício de Justiça de Petrópolis/RJ, livro 610, fls. 085, de 23/12/2008; e ato R-3 da matrícula 38.531-A, em 20/03/2009, figurando como transmitente Ana Maria de Oliveira Ferreira e seu marido, e servindo de título a escritura de compra e venda do 4º Ofício de Justiça de Petrópolis/RJ, livro 610, fls. 082, de 23/12/2006. O Oficial</p>		
<p><b>AV. 1 – 17/12/2012 – CONSIGNAÇÃO.</b> Certifico, que esta matrícula foi aberta, face ao MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, registrado no Livro 2, Ficha 01, no ato R. 2, da Matrícula nº 112.706, em 13/04/2012. O Oficial</p>		
<p><b>R. 2 – 17/12/2012 – HIPOTECA – (Prot. 368.607).</b> Nos termos do Instrumento Particular datado de 26/11/2012 e Inverrio Cascadura Empreendimentos Imobiliarios Ltda, acima qualificada, deu o imóvel objeto desta matrícula, em hipoteca de 1º grau, a <b>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.</b>, com sede em Brasília - DF., CNPJ nº 00.360.305/0001-04, em garantia da abertura de crédito no valor de R\$11.112.636,71, (incluindo outras unidades), entre a credora e a devedora <b>INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>, com sede nesta cidade, CNPJ nº 09.558.817/0001-54, figurando com fiadores: Inverrio Mallorca 2006 Incorporações Imobiliárias Ltda, com sede nesta cidade, CNPJ nº 08.374.973/0001-00 e Bezon Engenharia Ltda, com sede nesta cidade, CNPJ nº 72.353.873/0001-99, com prazo total de 24 meses, a contar do dia 1º (primeiro) do mês subsequente ao término da obra definido no Cronograma Físico-financeiro e de Desembolso do empreendimento, pagáveis na forma do título, e demais cláusulas e condições constantes do mesmo, sendo o valor da totalidade das unidades autônomas a serem construídas no terreno do empreendimento, objeto da garantia, de R\$14.640.100,00 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta mil e cem reais), para efeito do Artº 1484; tudo nos termos do título. O Oficial</p>		
<p><b>AV. 3 – 08/05/2013 - RETIFICAÇÃO DE MEMORIAL – (Prot. 370.823).</b> Certifico, nos termos do requerimento de 29/04/2013, em retificação ao memorial de incorporação imobiliária registrado no ato R-2 da matrícula 112.706, em 13/04/2012, para declarar que a unidade designada por <b>LOJA “C”</b> tem direito a <b>1 (uma) vaga de garagem</b> e a <b>LOJA “F”</b> a <b>7 (sete) vagas de garagem</b>; e, com relação aos direitos especiais do uso da <b>laje de cobertura</b>, fica assegurado a todos o direito de uso, gozo e fruição, em caráter perpétuo, das áreas da laje e telhados do pavimento de cobertura, correspondendo a cada uma das unidades 901 e 902 a área de 54,06m2, à unidade 903 a área de 56,90m2, à unidade 904 a área de 57,29m2, à unidade 905 a área de 57,73m2, à unidade 906 a área de 57,31m2, à unidade 907 a área de 57,33m2, a cada uma das unidades 908 e 909 a área de 54,29m2, à unidade 910 a área de 57,32m2, à unidade 911 a área de 57,35m2 e à unidade 912 a área de 51,46m2, excetuando- <b>(CONTINUA NO VERSO)</b></p>		

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EH29H-EM23J-FCEXN-25CL2>

Documentos assinados digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

093617.2.0114691-10

**MATRÍCULA Nº 114.691**

**FICHA 01 VERSO**

se as áreas ocupadas pelas partes comuns da cobertura (circulação, escada, barrilete, casa de máquinas, terraço descoberto e caixa d'água elevada), podendo seus proprietários, sem qualquer responsabilidade ou comprometimento de que tais obras venham ou possam vir a ser realizadas, pois só ocorrerão se possível, ou seja, se a legislação municipal na época e as autoridades vierem a permitir, proceder ditas obras de modificação, ampliação e acréscimo nessas áreas disponíveis (estando os condôminos plenamente cientes que são elas neste momento inexequíveis), tudo às expensas e desde que não afetem a solidez e segurança do prédio, bem como não impeçam o livre acesso às partes comuns, com o que os proprietários desde já concordam, sendo certo que tais obras deverão ter o prévio e expresso consentimento da Municipalidade do Rio de Janeiro, através do órgão competente e somente após o "habite-se" do edifício. Tratando-se de direito de uso, ainda que em caráter perpétuo, de qualquer forma ou em qualquer tempo, os acréscimos ou ampliações porventura construídos não poderão constituir unidades autônomas independente, ficando essas benfeitorias incorporadas ao mencionado apartamento. Tais direitos deverão constar de todas as escrituras de venda das unidades do edifício. O Oficial

**AV. 4 – 02/04/2014 – ADITAMENTO - (Artº 213, § 1º da Lei nº 6.015/73).**

Certifico, em aditamento ao "caput" desta matrícula, que a unidade objeto desta, tem direito uma (01) vaga de garagem, correspondendo a referida vaga a fração ideal de 0,000087 do respectivo terreno. O Oficial.

Izabel Cristina Bastos Cardoso  
Oficial Substituta  
Mat. 94/2894

**AV. 5 – 16/04/2014 – "HABITE-SE" PARCIAL – (Prot. 384.874).**

Certifico que, nos termos do requerimento de 20/02/2014, instruído pela certidão 03/0035/2014, de 18/02/2014, da Secretaria Municipal de Urbanismo, da Coordenadoria Geral de Parcelamentos e Edificações, da Prefeitura desta cidade, foi concedida licença de construção de prédio que tomou o nº 100 – APARTAMENTOS 201/212, 301/312, 401/412, 501/512, 601/612, 701/712, 801/812 e 901/912 pela RUA CERQUEIRA DALTRO; tendo o "habite-se parcial" para as unidades acima descritas sido concedido em 17/02/2014. O Oficial.

WALTER CHAVES  
Oficial Substituto  
Mat. 94/2920

**AV. 6 – 29/01/2015 – RETIFICAÇÃO.**

Certifico que, nos termos art. 213, § 1º da Lei nº 6.015/73, fica retificado o ato AV-4, supra, para constar que a fração ideal da vaga de garagem é 0,000087 do respectivo terreno, e não como constou. O Oficial.

Izabel Cristina Bastos Cardoso  
Oficial Substituta  
Mat. 94/2894

**AV. 7 - 29/01/2015 – CANCELAMENTO DE HIPOTECA – (Prot. 395.649).**

Fica cancelada a hipoteca de que trata o ato R-2, em virtude de quitação dada pela credora, nos termos da autorização de 05/11/2014. O Oficial.

Izabel Cristina Bastos Cardoso  
Oficial Substituta  
Mat. 94/2894

**AV. 8 – 16/05/2019 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 440.973)**

Pela consulta de 12/04/2019 a CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – CENIB, prenotada em 12/04/2019 com o nº 440.973 à Folha 299 do Livro 1CD, fica averbada a INDISPONIBILIDADE do imóvel, em face de INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 09.558.817/0001-54, decidida nos autos da Ação Trabalhista oriunda da 1ª Vara do Trabalho de Nilópolis – RJ, Proc. 00100292420145010501. O Oficial.

WALTER CHAVES  
Oficial Substituto  
Mat. 94/2920

(CONTINUA NA FICHA 02)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EH29H-EM23J-FCEXN-25CL2>

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento



**SEXTO SERVIÇO  
REGISTRAL DE IMÓVEIS**  
Comarca da Capital - RJ.



093617.2.0114691-10



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 02

<b>MATRÍCULA Nº 114.691</b>	<b>DATA 17/12/2012</b>	<b>CL INSCRIÇÃO</b>
<p align="center"><b><u>CONTINUAÇÃO DA FICHA 01 DA MATRÍCULA Nº 114.691, LIVRO 2.</u></b></p> <p><b>IMÓVEL</b> – Apartamento 811, do edifício situado RUA CERQUEIRA DALTRO Nº 100</p> <p><b>AV. 9 – 16/05/2019 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 440.974)</b> Pela consulta de 12/04/2019 a CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – CENIB, prenotada em 12/04/2019 com o nº 440.974 à Folha 299 do Livro 1CD, fica averbada a <b>INDISPONIBILIDADE</b> do imóvel, em face de INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 09.558.817/0001-54, decidida nos autos da Ação Trabalhista oriunda da 62ª Vara do Trabalho – RJ, Proc. 00112036120135010062. O Oficial</p> <p><b>AV. 10 – 23/10/2019 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 446.623)</b> Certifico que, pela consulta de 22/10/2019 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), fica averbada a <b>INDISPONIBILIDADE</b> do imóvel, em face de Inverrio Cascadura Empreendimentos Imobiliarios Ltda, já qualificada, decidida nos autos da Ação Trabalhista oriunda da 16ª Vara do Trabalho – RJ, Proc. 0100661782016501006. O Oficial</p> <p><b>AV. 11 – 23/10/2019 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 446.623)</b> Certifico que, pela consulta de 22/10/2019 a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), fica averbada a <b>INDISPONIBILIDADE</b> do imóvel, em face de Inverrio Cascadura Empreendimentos Imobiliarios Ltda, já qualificada, decidida nos autos de Ação oriunda da 17ª Vara do Trabalho – RJ, Proc. 00103436420145010017. O Oficial</p> <p><b>R.12 – 22/10/2021 - PENHORA - (Prot. 467.519).</b> Certifico, nos termos do Mandado nº 510004279936 da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária desta cidade (Proc. 010804-88.2016.4.02.5101/RJ), de 11/01/2021, que o imóvel objeto desta matrícula foi <b>PENHORADO</b> em favor da <b>UNIÃO - FAZENDA NACIONAL</b>, para garantia do pagamento da dívida de R\$775.317,03, incluindo outros imóveis; figurando como devedor <b>INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</b>, CNPJ nº 09.558.817/0001-54. <b>Selo de fiscalização eletrônico nº EDYE13511 ECA.</b> O Oficial</p> <p><b>AV.13 - 22/10/2021 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.</b> Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a <b>UNIÃO - FAZENDA NACIONAL</b> (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.</p> <p align="right"> <b>WALTER CHAVES</b> Oficial Substituto Mat. 94/2920         </p> <p align="right">  ANA CRISTINA BASTOS APACÃO ESCREVENTE SUBSTITUTA MAT. 94/6421         </p> <p align="right">  ANA CRISTINA BASTOS APACÃO ESCREVENTE SUBSTITUTA MAT. 94/6421         </p> <p align="right"> <b>ALEXANDRE JORGE FERREIRA</b> Escrevente Substituto Mat. 94/22299         </p> <p align="center"><b>(CONTINUA NO VERSO)</b></p>		

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EH29H-EM23J-FCEXN-25CL2>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EH29H-EM23J-FCEXN-25CL2>

093617.2.0114691-10

**MATRÍCULA Nº 114.691**

**FICHA 02 VERSO**

**AV. 14 – 01/02/2023 – RETIFICAÇÃO - (Artº 213, Item 1.a da Lei nº 6.015/73, alterada pela Lei nº 10.931 de 02/08/2014).**

Certifico, em retificação ao ato R.12, para declarar que o numero correto do processo que consta no referido ato, é: **0104804-88.2016.4.02.5101/RJ**, e não como constou. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94122299

**R. 15 – 01/02/2023 - PENHORA - (Prot. 482.801).**

Certifico, nos termos do mandado nº 510009002701, da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, execução fiscal nº 5028582-81.2022.4.02.5101/RJ, de 26/10/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor da **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$737.787,83; figurando como devedora **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 09.558.817/0001-54. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEIO73068 GBF**. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94122299

**AV. 16 – 01/02/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a União - Fazenda Nacional (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94122299

**AV. 17 – 09/08/2023 – INDISPONIBILIDADE – (Prot. 489.601).**

Certifico, nos termos do Ofício s/n da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, de 22/06/2023, que foi decretada a falência da firma - **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, em 16/06/2023, ficando o imóvel objeto desta matrícula **INDISPONÍVEL**, conforme disposto no Art. 99, VI, da Lei de Falências nº 11.101/05. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEMT 78488 GDB**. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94122299

**R. 18 – 25/08/2023 - PENHORA - (Prot. 490.248).**

Certifico, nos termos do Mandado nº 510010402701 da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Execução Fiscal nº 0169307-84.2017.4.02.5101/RJ, de 26/06/2023, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor da **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$41.032,65; figurando como devedora **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ nº 09.558.817/0001-54. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEOF 95355 BJJ**. O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94122299

**AV. 19 – 25/08/2023 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a União - Fazenda Nacional (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

Alexandre Jorge Ferreira  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94122299

**(CONTINUA NA FICHA 3)**

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

093617.2.0114691-10

**MATRÍCULA Nº 114.691**

**FICHA 3**

**AV - 20 - M - 114691 - INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº 498389, aos 28/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 23/02/2024, protocolo nº 202104.2911.01603386-IA-600, processo nº 01007615920165010023, da Coordenadoria de Apoio a Efetividade Processual - TRT da 1ª Região, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/03/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 82227 DYI.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA  
Escrivente Substituto  
Mat. 94/22299

**AV - 21 - M - 114691 - INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº 498389, aos 28/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 23/02/2024, protocolo nº 202006.0121.01166107-IA-909, processo nº 00103335420145010038, da 38ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - TRT da 1ª Região, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/03/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 82228 LUX.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA  
Escrivente Substituto  
Mat. 94/22299

**AV - 22 - M - 114691 - INDISPONIBILIDADE:** Prenotação nº 498389, aos 28/02/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Indisponibilidade de bens de 23/02/2024, protocolo nº 201812.0616.00670542-IA-690, processo nº 00112036120135010062, da 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - TRT da 1ª Região, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos** de INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificado e outros, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 04/03/2024, por Darlaine Santino (22814). Selo de fiscalização eletrônico nº EERM 82229 AYE.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA  
Escrivente Substituto  
Mat. 94/22299

**AV - 23 - M - 114691 - CANCELAMENTO DE PENHORA E CONSIGNAÇÃO:** Prenotação nº 500558, aos 24/04/2024. Certifico, nos termos do Ofício nº 510012978798, da 9ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, nos autos da Execução Fiscal nº 5028582-81.2022.4.02.5101/RJ, que fica cancelada a penhora de que trata o ato R.15, bem como a consignação do ato AV.16, conforme determinação daquele Juízo. Averbação concluída aos 26/04/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EESK 53430 HZX.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA  
Escrivente Substituto  
Mat. 94/22299

(CONTINUA NO VERSO)

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EH29H-EM23J-FCEXN-25CL2>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento

093617.2.0114691-10

**MATRÍCULA Nº 114.691**

**FICHA 3 VERSO**

**AV - 24 - M - 114691 - CANCELAMENTO DE PENHORA** : Prenotação nº 500455, aos 19/04/2024. Pelo ofício s/n, de 17/04/2024, expedido pela 2ª Vara Federal de Execução Fiscal desta cidade, extraído dos autos de execução fiscal nº 0169307-84.2017.4.02.5101/RJ, ajuizada por **UNIÃO FAZENDA NACIONAL**, em face de **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, fica **CANCELADA A PENHORA** objeto do R-18, desta matrícula. Averbação concluída aos 29/05/2024, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 55170 KEY.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA  
Escrivão Substituto  
Mat. 94/22299

**AV - 25 - M - 114691 - CANCELAMENTO DE CONSIGNAÇÃO**: Prenotação nº 500455, aos 19/04/2024. Certifico que, fica cancelada a consignação de que trata o ato AV.19, face o recolhimento dos emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato R.18 Averbação concluída aos 29/05/2024, por Joao Ribeiro (22419). Selo de fiscalização eletrônico nº EESX 55171 SAA.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA  
Escrivão Substituto

**AV - 26 - M - 114691 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**: Prenotação nº 502575, aos 12/06/2024. De acordo com Ofício RJe, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Nilópolis/RJ, em 04/06/2024, processo ATOrd nº 0010029-24.2014.5.01.0501, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de **INVERRIO CASCADURA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, já qualificada, objeto do AV-8 desta matrícula. Averbação concluída aos 01/07/2024, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EETJ 96679 VVA.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA  
Escrivão Substituto  
Mat. 94/22299

**AV - 27 - M - 114691 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**: Prenotação nº 504389, aos 30/07/2024. De acordo com o Mandado de Notificação expedido pela 17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, em 12/07/2024, processo ATOrd nº 0010343-64.2014.5.01.0017, foi determinado o **CANCELAMENTO DA INDISPONIBILIDADE** de bens e direitos de **INVERRIO ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, já qualificada, objeto do AV-11 desta matrícula. Averbação concluída aos 30/07/2024, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EETK 02426 VNB.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA  
Escrivão Substituto  
Mat. 94/22299

**AV - 28 - M - 114691 - CANCELAMENTO DE PENHORA E CONSIGNAÇÃO**: Prenotação nº 491410, aos 24/08/2023. Certifico que, nos termos do Ofício nº 510011217395, expedido em 22/08/2023, pela 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, Seção Judiciária desta cidade, nos autos do processo nº 0104804-88.2016.4.02.5101/RJ, fica cancelada a penhora de que trata o ato R-12, bem como a consignação do ato AV-13, conforme determinação daquele Juízo. Averbação concluída aos 26/08/2024, por Luan Oliveira (23146). Selo de fiscalização eletrônico nº EEUB 83708 GOW.

Alexandre Jorge Ferreira  
Escrivão Substituto  
Mat. 94/22299

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EH29H-EM23J-FCEXN-25CL2>



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/EH29H-EM23J-FCEXN-25CL2>

**CERTIFICO** que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula 114691, extraída nos termos do art. 19 da Lei 6015/73, dela constando todos os eventuais ônus reais, convencionais, citação de ações reais ou pessoais reipersecutórias que recaem sobre o imóvel. Certifico ainda que consta(m) prenotado(s) neste serviço extrajudicial o(s) seguinte(s) protocolo(s) 491474. Busca realizada às 14:11:04 do dia 04 de outubro de 2024. Expedida em 04/10/2024.

Emolumentos: **R\$ 98,00**  
Fundrat.....: **R\$ 1,96**  
FETJ .....: **R\$ 19,60**  
Fundperj.....: **R\$ 4,90**  
Funperj.....: **R\$ 4,90**  
Funarpen.....: **R\$ 5,88**  
ISS.....: **R\$ 5,26**  
Selo Fisc. ....: **R\$ 2,59**  
Total.....: **R\$ 143,09**

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

**EEUP 87086 GMI**



Consulte a validade do selo em:  
<http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Documento assinado eletronicamente na forma dos Prov.. 47/2015 CNJ e 45/17 CGJ que regulamentam a emissão de certidões eletrônicas pelos Registros de Imóveis do Estado do Rio de Janeiro  
Recebemos do RODRIGO LOPES PORTELLA a importância acima descrita referente a certidão nº 911902.